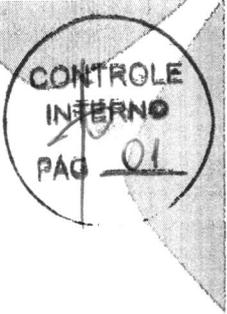


SÃO CAMILO

Hospital e Maternidade
Ribeirão do Pinhal

al cont

Inex 05/21



Ribeirão do Pinhal/PR, 15 de Junho de 2023.

Ofício nº 20/2023

À Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Sr.º Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

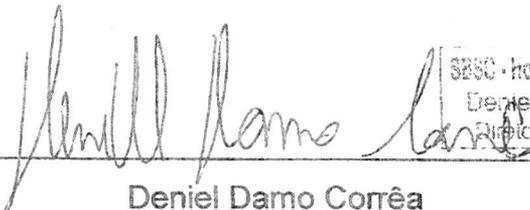
Assunto: Renovação Contrato Nº 112.2021 Plantão Médico com reajuste do IPCA

Pelo presente, a **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0099-65, com sede na Rua Raul Curupaná, 1177, Ribeirão do Pinhal, Paraná, neste ato representado por seu administrador Deniel Damo Corrêa, vem através deste solicitar que seja aplicado o reajuste de atualização monetária do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a renovação do Contrato dos serviços de Plantão Médico.

Certo do atendimento, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


SBSC - Hosp. Mat. Rio. do Pinhal
Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo

Deniel Damo Corrêa
Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Ribeirão do Pinhal, 15 de junho de 2022.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a renovação do contrato de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, com a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (SBSC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL).

Esta solicitação é necessária tendo em vista a necessidade de atendimento a população fora dos horários de atendimento nas unidades de saúde.

Informo que o contrato 111/2021 - Inex.003/2021 encerra-se no dia 01/07/2023.

Para que os atendimentos não venham a ser prejudicados solicito com urgência a renovação por mais 12 meses.

Atenciosamente,

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXMO SENHOR
NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ALERTAS E INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

Casa Civil



Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério do Meio Ambiente

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da União

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Ministério do Planejamento

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Tribunais



Buscar no IBGE

IPCA do último mês
0,23%
Mai/2023

IPCA acumulado de 12 meses
3,94%
Mai/2023

INPC do último mês
0,36%
Mai/2023

O que é inflação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:51 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **B329.B180.C6CF.1896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030805522-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0001-51
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: AVEN POMPEIA 888 / POMPEIA / SAO PAULO / SP / 05022-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052500465425169363

Informação obtida em 16/06/2023 13:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0001-51
Certidão nº: 27479224/2023
Expedição: 16/06/2023, às 13:57:35
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0001-51**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.975.737/0099-65
Certidão nº: 27482032/2023
Expedição: 16/06/2023, às 14:07:23
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.737/0099-65**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030805721-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.975.737/0099-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0099-65
Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO
Endereço: OUTRO RUA RAUL CURUPANA 1177 / VILA SANTA TEREZINH / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052500465425169363

Informação obtida em 16/06/2023 14:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 11

Ribeirão do Pinhal, 16 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com o artigo n.º 57 E 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES e REAJUSTE** dos seguintes processos:

EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0099-65
ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO, CEP 86.490-000, RIBEIRÃO DO PINHAL.
CONTRATO 112/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR.CONTRATADO	REAJUSTE 3,94%	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.154,74	1.200,24	R\$ 438.087,60
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.283,05	1.333,60	R\$ 486.764,00
		Total			R\$ 924.851,60

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação.
MARCELO CORINTH
M.D. Contador E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.

CONTROLE INTERNO
PAG 11



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1016/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/08/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
5ZTJHMS2QET2M4XZX9RC

REQUERENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12084	60.975.737/0099-65		2415

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1172 - centro CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



Observações:

Ribeirão do Pinhal, 16 de Junho de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Aditivo de prazo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, contrato nº 112/2021 “*Serviço de Plantão Médico*”, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Código reduzido - 03110 – 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2091 – Incremento Temporário da APS – Emenda 88723/2022.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03132 – 0049414- 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2090 – Incremento Temp. Custeio dos Serviços de Atenção Primária.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03131 – 004948- 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ribeirão do Pinhal, 16 de junho de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 16 DE JUNHO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 924.851,60

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo a inexigibilidade de licitação nº 003/2021 e contrato nº 112/2021, serviço de plantão médico, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 303 e 494.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange **o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES e REAJUSTE DE 3,94%** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 60.975.737/0099-65
ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO, CEP 86.490-000, RIBEIRÃO DO PINHAL.
CONTRATO 112/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR.CONTRATADO	REAJUSTE 3,94%	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.154,74	1.200,24	R\$ 438.087,60
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.283,05	1.333,60	R\$ 486.764,00
		Total			R\$ 924.851,60

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO



Parecer Jurídico 103/2023

Inexigibilidade nº 003/2021
Contrato nº 112/2021

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno".

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

I – ASPECTOS FÁTICOS

Foi o processo de inexigibilidade de licitação encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da Sr^a. Secretária Municipal de Saúde, em face do pleito da contratada Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade dos serviços acima citados, pelo período de 12 (doze) meses.

Também, nesta mesma oportunidade, foi pugnado aditivo de valor ao presente contrato no patamar 3,94%, tendo como parâmetro de reajuste o IPCA.

Juntou-se documentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre ressaltar que o departamento de contabilidade informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas, de igual modo a Secretaria de Fazenda ratificou a existência de recursos financeiros para custear tais despesas.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Legal e possível o pedido de prazo, pois de acordo com o que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93. Certifique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(omissis):

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Enfatizando, também, a existência de permissivo contratual nesse sentido.

Assim, é o presente parecer pela **regularidade da prorrogação solicitada.**

Quanto ao pleito de aumento de valor do contrato, há que destacar a existência de igual modo de cláusula contratual permitindo este reajuste, pois se trata de **correção monetária**, ressaltando que o serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.

Sendo assim, **regular o pleito de aditivo de valor ao contrato no que tange a atualização monetária pelo IPCA - 3,94%.**

III - CONCLUSÃO

Isto posto, face as razões expostas, este Departamento Jurídico **opina pelo deferimento do pedido apresentado.**

Insta aduzir, ainda, que conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer. Neste prisma, temos o seguinte:

"Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar acerca de contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a



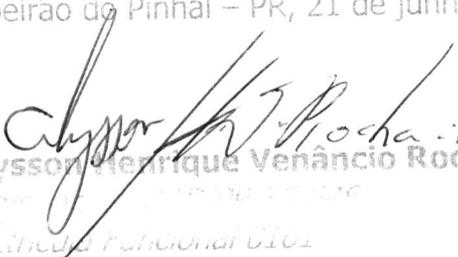
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



informar, elucidar sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello. Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 13. Ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)”

SMJ., é o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 21 de junho de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Mestrando em Direito
Pós-graduação Funcional 6101

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: INEXIGIBILIDADE 003/2021

Objeto:- PLANTÃO MEDICO HOSPITAL

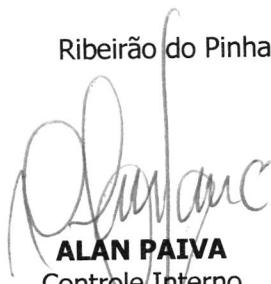
Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01,02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	14
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	15
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	12 a 13
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 A 09
08	Houve Parecer Jurídico?	S	17 A 19
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 19

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do Processo de inexigibilidade nº- **003 /2021** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 26 de junho de 2023.


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9387866-4
CPF: 084.908.469-52

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL - 1.041.412 -

NOME **JUSTINO SCATOLIN**

Demetrio Scatolin
FILIAÇÃO **Aurora Bigolin Scatolin**

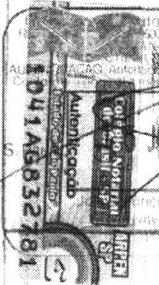
Saudades - SC 31/Janerio/1.955

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CUNTA Nº **19/Março 1.973**

Demetrio Scatolin
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



(CEDULA DE IDENTIDADE)

Substit. Bertolozzi

FOTOGRAFIA PUBLICA

Justino Scatolin
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PARTE EM BRANCO

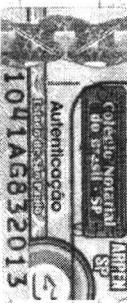
C/C

NASCIMENTO **31.01.55**

INSCRIÇÃO NO CPF **170 252 499 04**

CONTRIBUINTE **JUSTINO SCATOLIN**

Demetrio Niva Scatolin
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM PROVA DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE EMPRESAS FISCAIS

VALIDE EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Justino Scatolin

14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



SÃO CAMILO – JUSTINO, MAURÍCIO e MÁRIO – LIVRO 6487, PAGINAS 249 a 252

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2025
OUTORGANTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OUTORGADOS	JUSTINO SCATOLIN, MAURÍCIO GRIS e MÁRIO LUÍS KOZIK

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três (2023), na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo – SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@saocamilosedo.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do **artigo 27, inciso IV**, de seu estatuto social, por seu Presidente - **Mateus Locatelli**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG n. 59.650.828-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 047.394.789-78, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Pompeia n. 888, Vila Pompeia; eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2022, registrada sob nº 706.701 em 12 de dezembro de 2022, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADOS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores, **JUSTINO SCATOLIN**, brasileiro, solteiro, superintendente, portador da cédula de identidade RG 1.041.412-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 170.252.499-04, residente e domiciliado na Avenida Pompeia, n. 888, Vila Pompeia; **MAURÍCIO GRIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 3.935.531-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 055.717.069-96, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pompeia, n. 888, Vila Pompeia; e **MÁRIO LUÍS KOZIK**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 6.381.057-6-SSP-PR, inscrito no



10472602093994.001611377-3

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05415-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cns@vampre.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14º TABELL
São Pau
BANCO COMERCIAL SAO
S. PAULO
147-1001

CPF/MF sob nº 019.169.489-44, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Pompeia, n. 888, Vila Pompeia.

PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, **agirem em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação**, para, administrar os bens móveis, imóveis e equipamentos de propriedade da outorgante ou recebidos em concessão de uso; avaliar, prestar fianças, oferecer garantias, confessar dívidas, assumir obrigações, encargos, descrever bens, direitos e ações, responder pela evicção de direito; fazer declarações, notadamente as Previdenciárias; receber em geral, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido, assinar guias, plantas e documentos análogos, pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões com entes públicos e privados, **com exceção dos serviços jurídicos de qualquer natureza, contratados com pessoas físicas ou jurídicas, para os quais os atos inerentes à sua formalização ou sua rescisão deverão ser firmados em conjunto com o Presidente eleito**; inclusive locação de equipamentos; firmar Termo de Ajustamento de Conduta; representar a outorgante perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, ANVISA, Vigilância Sanitária, Receita Estadual, Tribunal de Contas da União, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamento Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas ou Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, todos os entes públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à educação e à saúde em todos os níveis, Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, inclusive, sem exclusão de qualquer outro, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, inclusive nomear prepostos, mediante emissão de substabelecimento ou autorização específica; representar a Outorgante perante operadoras de planos de saúde suplementar, podendo assinar contratos, aditivos, requerimentos e demais documentos que se fizerem necessários; requerer e promover perícias e laudos; assinar defesas e recursos administrativos de qualquer natureza, sejam referentes a autos de infração ou notificações em geral; representar a Outorgante perante instituições bancárias em geral, tais como Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO 112/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como **CONTRATADA**, representada pelo senhor **JUSTINO SCATOLIN**, superintendente, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.041.412-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 170.252.499-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **06/07/2021**, cujo objeto foi “a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

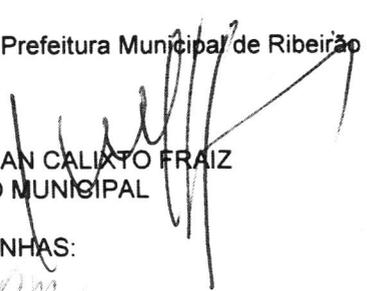
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **01/07/2024** e o reajuste de 3,94% pelo IPCA conforme valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.200,00	R\$ 438.087,60
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.333,60	R\$ 486.764,00
		Total		R\$ 924.851,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.

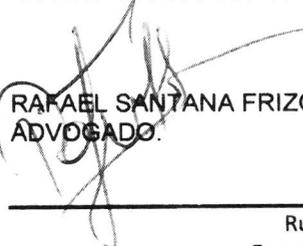

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTINO
SCATOLIN:170
25249904
Assinado de forma digital por JUSTINO SCATOLIN:17025249904
Dados: 2023.06.30 11:34:41 -03'00'
JUSTINO SCATOLIN
CPF: 170.252.499-04

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO 112/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como **CONTRATADA**, representada pelo senhor **JUSTINO SCATOLIN**, superintendente, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.041.412-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 170.252.499-04, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **06/07/2021**, cujo objeto foi “a contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **01/07/2024** e o reajuste de 3,94% pelo IPCA conforme valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.200,00	R\$ 438.087,60
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.333,60	R\$ 486.764,00
		Total		R\$ 924.851,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.

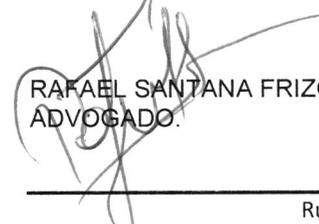

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTINO SCATOLIN
CPF: 170.252.499-04

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VI | Edição n.º 1085

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021- INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 01/07/2024. Data de assinatura: 23/06/2023, JUSTINO SCATOLIN CPF: 170.252.499-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.200,00	R\$ 438.087,60
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.333,60	R\$ 486.764,00
		Total		R\$ 924.851,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º. 57/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei no 2.321, de 26 de junho de 2023; decreta.

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1016 - Resolução SESA nº 860/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01718 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. Rede de Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 25.000,00 (*vinte e cinco mil reais*).